

**ESTADO DO PARANÁ****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175

E-mail: compraspmpf@hotmail.com Site:

Solicitação de Compra Nº 11/2025

Solicitante:	LORENA APARECIDA SOARES	Data da Solicitação: 27/06/2025
Organograma:	0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.	
Justificativa:		
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

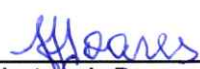
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	342253-1	30,00	UN	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de capacidade, tensão 127 v, com potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	198,9900	5.969,70
2	342254-1	20,00	UN	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidade	196,9900	3.939,80

Preço Total: 9.909,50**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
7 - 03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	9.909,50

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2025.


 Assinatura do Responsável




MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 060/2025/SMS

Paulo Frontin/PR, 25 de junho de 2025.

Ao Departamento de Compras e Licitações
Assunto: Entrega de processo

Venho através deste realizar a entrega da demanda, ETP, termo de referência, cotações e documentações necessárias em anexo, para início do processo licitatório referente aquisição de aquecedores e ventiladores para a secretaria de saúde.

A referida demanda visa atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial para o cumprimento de suas atividades e compromissos institucionais.

Sem mais para o momento e contando com vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde

7

Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN														
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN														
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
Responsável pela Demanda:	Lorena Aparecida Soares														
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde														
E-mail: lorenasoares06@yahoo.com		Telefone: (42) 98804-3829													
1. Objetivo: Aquisição de aquecedores e ventiladores para atender a demanda da secretaria de saúde.															
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A aquisição de aquecedores e ventiladores é necessária para garantir o conforto térmico de pacientes e profissionais nas unidades de saúde durante os procedimentos realizados, especialmente em períodos de temperaturas extremas. O ambiente climatizado contribui para o bem-estar das equipes de saúde, favorecendo um atendimento mais seguro, eficiente e humanizado.															
3. Descrições e quantidades:															
<table><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und.</th><th>Qtd.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.</td><td>U</td><td>30</td></tr><tr><td>02</td><td>Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.</td><td>U</td><td>20</td></tr></tbody></table>				Item	Descrição	Und.	Qtd.	01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20
Item	Descrição	Und.	Qtd.												
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30												
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20												
4. Observações gerais: É necessária a demanda devido a necessidade da continuidade de oferta de prestações de atendimento aos pacientes.															
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.															
6. Local de Entrega/ Execução: Fundação Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, N° 610, Centro, Paulo Frontin/PR.															
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Lorena Aparecida Soares															
8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.															



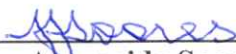
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.

Paulo Frontin, 12 de junho de 2025.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:



Lorena Aparecida Soares
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar

Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto	A presente Licitação tem por objeto a aquisição de aquecedores e ventiladores para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	A presente aquisição de aquecedores e ventiladores destina-se ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos pacientes que estão em situação vulnerável em busca de atendimento, considerando as variações climáticas registradas ao longo do ano.
Serviço ou Aquisição	() Serviço (X) Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto; A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea; A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços; A fiscalização da execução dos serviços/produto abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato;												
Levantamento de Mercado	Foi realizado um levantamento de mercado com no mínimo três empresas, fazendo uma estimativa de valor médio a ser investido e as condições de fornecedores locais e regionais, levando em consideração a melhor relação custo-benefício.												
Descrição da solução como um todo	Os equipamentos são necessários para assegurar ambientes climatizados, que contribuam para a segurança, bem-estar e qualidade na prestação dos serviços de saúde, em conformidade com as normas vigentes de vigilância sanitária e boas práticas assistenciais. Além disso, o controle adequado da temperatura ambiente favorece a conservação de medicamentos, materiais e equipamentos sensíveis. A aquisição visa, portanto, atender às necessidades operacionais das unidades de saúde, promovendo a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.												
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	As estimativas das quantidades a serem contratadas: <table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd.</th></tr><tr><td>01</td><td>Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.</td><td>U</td><td>30</td></tr><tr><td>02</td><td>Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.</td><td>U</td><td>20</td></tr></table>	Item	Descrição	Und	Qtd.	01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20
Item	Descrição	Und	Qtd.										
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30										
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20										



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	O valor estimado da contratação é de R\$13.679,93
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Ira contribuir para a segurança, bem-estar e qualidade na prestação dos serviços de saúde.
Providências a serem adotadas	A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Matriz de Risco	1. Dados do Processo: Objeto: A presente aquisição de aquecedores e ventiladores destina-se ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município. Setor responsável pela demanda: Secretaria Municipal de Saúde. 2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação. 3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente. Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda do município. Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão. Responsável: Secretaria de Saúde Ação(ões) de Contingência: Revisão do quantitativo de insumos necessários.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Utilização, por parte da Contratada, de mão de obra ou material em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Secretaria de Saúde

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): A não aquisição do objeto licitado implica na não realização do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Setor de Finanças

Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.

Responsável: Setor de Finanças

Risco 04 – Aquisição com preço acima da média do mercado.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Dano ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisa de preço com parâmetros bem definidos e justificados.

Responsável: Secretaria de Saúde

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Responsável: Secretaria de Saúde
--	----------------------------------

Assinatura dos Responsáveis	Lorena Aparecida Soares <u>Lorena Soares</u>
	Alice Markievicz <u>Alice Markievicz</u>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de aquecedores e ventiladores para destinar as unidades de saúde que são de demanda da secretaria de saúde municipal.
 - 1.1.1. Aquecedor portátil com as especificações: aquecedor de halogênio com sistema de oscilação que permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, tipo de aquecedor: halogênio, potência: 1200w material: pp e metal. Certificação do inmetro: bra 17/10176. Portátil, recursos: alças para transporte, luz indicadora, dispositivo de segurança, grade protetora alimentação: 127 volts. Manual de instruções.
 - 1.1.2. Ventilador de mesa com 03 velocidades, 06 pás, diâmetro aproximado de 40cm, e aproximadamente 60cm de altura, com a potência 140w, acionamento manual, inclinação ajustável, com grade, alimentação: 127 volts.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de aquecedores e ventiladores é necessária para garantir o conforto térmico de pacientes e profissionais nas unidades de saúde durante os procedimentos realizados, especialmente em períodos de temperaturas extremas.
- 2.2. O ambiente climatizado contribui para o bem-estar das equipes de saúde, favorecendo um atendimento mais seguro, eficiente e humanizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. *Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para aquisição.*
- 3.2. Os equipamentos são necessários para assegurar ambientes climatizados, que contribuam para a segurança, bem-estar e qualidade na prestação dos serviços de saúde, em conformidade com as normas vigentes de vigilância sanitária e boas práticas assistenciais.
- 3.3. O controle adequado da temperatura ambiente favorece a conservação de medicamentos, materiais e equipamentos sensíveis.
- 3.4. A aquisição visa, portanto, atender às necessidades das unidades de saúde, promovendo a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.
- 3.5. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobre preço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superfaturamento de valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
 - 4.1.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle;
 - 4.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvas situações de fortuito e força maior;
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, Centro, Paulo Frontin – Paraná CEP 84635-000.
- 5.4. Os itens podem ser solicitados a qualquer momento de forma parcelada, durante o período de vigência dessa licitação
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o termo detalhado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.3. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto adquirido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;
- 6.5. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para a entrega do objeto do contrato;
- 7.2. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores dos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.10. Prestar entrega dos objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade e qualidade nas normas e legislação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

9.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade da aquisição, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente;

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação vigente;

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato;

9.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da aquisição para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das irregularidades constatadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução;

9.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade da aquisição realizada;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da aquisição do produto em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

10.2. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados desde o recebimento da nota fiscal;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. O prazo de validade;

10.4.2. A data da emissão;

10.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. O período de prestação dos serviços;

10.4.5. O valor a pagar; e

10.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6.1. Não produziu os resultados acordados;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a adimplência da contratada, bem como quanto à existência de Pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 10.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 10.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121 na lei 14.133 de 2021;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1ª de agosto de 2013.
- 11.2.** A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 11.2.2.** Multa de:
 - 11.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por perto do superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - 11.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 11.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
 - 11.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
- 11.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 11.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

nos termos da Lei nº 12,846, de 1ª de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente publica;

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

Lorena Aparecida Soares
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS

Processo Administrativo nº 11/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de aquecedores e ventiladores para destinar as unidades de saúde que são de demanda da secretaria de saúde municipal.

2.1.1. Aquecedor portátil com as especificações: aquecedor de halogênio com sistema de oscilação que permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, tipo de aquecedor: halogênio, potência: 1200w material: pp e metal. Certificação do inmetro: bra 17/10176. Portátil, recursos: alças para transporte, luz indicadora, dispositivo de segurança, grade protetora alimentação: 127 volts. Manual de instruções.

2.1.2. Ventilador de mesa com 03 velocidades, 06 pás, diâmetro aproximado de 40cm, e aproximadamente 60cm de altura, com a potência 140w, acionamento manual, inclinação ajustável, com grade, alimentação: 127 volts.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de aquecedores e ventiladores é necessária para garantir o conforto térmico de pacientes e profissionais nas unidades de saúde durante os procedimentos realizados, especialmente em períodos de temperaturas extremas.

3.2. O ambiente climatizado contribui para o bem-estar das equipes de saúde, favorecendo um atendimento mais seguro, eficiente e humanizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para aquisição.

4.2. Os equipamentos são necessários para assegurar ambientes climatizados, que contribuam para a segurança, bem-estar e qualidade na prestação dos serviços de saúde, em conformidade com as normas vigentes de vigilância sanitária e boas práticas assistenciais.

4.3. O controle adequado da temperatura ambiente favorece a conservação de medicamentos, materiais e equipamentos sensíveis.

4.4. A aquisição visa, portanto, atender às necessidades das unidades de saúde, promovendo a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

4.5. Busca-se evitar o risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobre preço, ou até mesmo superfaturamento, de modo que o serviço demandado e as pesquisas de preço obtidas indicam que não haverá superfaturamento de valor.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses;
 - 5.1.2. O objeto deve atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle;
 - 5.1.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvas situações de fortuito e força maior;
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, Centro, Paulo Frontin – Paraná CEP 84635-000.
- 6.4. Os itens podem ser solicitados a qualquer momento de forma parcelada, durante o período de vigência dessa licitação
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o termo detalhado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto adquirido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;

7.5. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Possuir todos os equipamentos e/ou materiais necessários para a entrega do objeto do contrato;

8.2. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FCTCS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores dos quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.10. Prestar entrega dos objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade e qualidade nas normas e legislação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitido a subcontratação do objeto licitatório.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 10.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade da aquisição, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação vigente;
- 10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na legislação vigente;
- 10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato;
- 10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- 10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da aquisição para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das irregularidades constatadas.
- 10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução;
- 10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade da aquisição realizada;
- 10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da aquisição do produto em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência;
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 11.2. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias contados desde o recebimento da nota fiscal;
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;
- 11.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1.** O prazo de validade;
 - 11.4.2.** A data da emissão;
 - 11.4.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4.** O período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5.** O valor a pagar; e
 - 11.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.6.** Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.6.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada;
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 11.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a adimplência da contratada, bem como quanto à existência de Pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 11.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;



- 11.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 11.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121 na lei 14.133 de 2021;
- 11.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 11.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$\begin{array}{lcl} I = & I & (6 / 100) \\ (TX) & = & \frac{I}{365} \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} \\ = 6\% \end{array}$$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1ª de agosto de 2013.

- 12.2.** A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2.** Multa de:
- 12.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por perto do superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - 12.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 12.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 12.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente pública;
- 12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin, 26 de junho de 2025

LORENA APARECIDA SOARES
Secretaria Municipal de Saúde



Relatório de Cotação: cotação rápida 104

Pesquisa realizada entre 13/06/2025 15:13:11 e 13/06/2025 15:13:11

Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:14:01 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquecedor portátil especificações: aquecedor de halogênio com sistema de oscilação permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, tipo de aquecedor: halogênio, potência: 1200w material: pp e metal. certificação do inmetro: bra 17/10176. portátil,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 6	1	R\$ 149,45 (un)	-	R\$ 149,45	100%	R\$ 149,45
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIEN			036-2024-PIÊN-PR-MUNICIPIO DE PIEN-PREGÃO ELETRÔNICO	01/07/2024	R\$ 149,45
Valor Unitário						R\$ 149,45

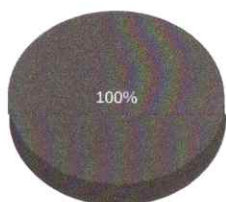
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,45

Valor Global: R\$ 149,45

Valor do item em relação ao total

1) aquecedor ...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

2.989.00

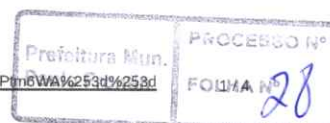
Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:14:01 (IP: 45.70.83.35)

Código Validação: u93TGoMpG8TiQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7TgFOQC4pXC8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TiQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7TgFOQC4pXC8qHU8nPtm6WA%3d%3d>



Item 1: aquecedor portátil especificações: aquecedor de halogênio com sistema de oscilação permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, tipo de aquecedor: halogênio, potência: 1200w material: pp e metal. certificação do inmetro: bra 17/10176. portátil,

Preço Estimado: R\$ 149,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 149,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquecedor portátil especificações: aquecedor de halogênio com sistema de oscilação permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, tipo de aquecedor: halogênio, potência: 1200w material: pp e metal. certificação do inmetro: bra 17/10176. portátil, recursos: alças para transporte, luz indicadora, dispositivo de segurança, grade protetora alimentação: 127 volts. manual de instruções.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIEN

Data: 01/07/2024 09:30

Objeto: RP DE EQUIPAMENTOS E ELETRO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: AQUECEDOR PORTÁTIL Especificações: Aquecedor de halogênio com sistema de oscilação permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, Tipo de aquecedor: halogênio, Potência: 1200W Material: PP e Metal. Certificação do INMETRO: BRA 17/10176. Portátil, - AQUECEDOR PORTÁTIL Especificações: Aquecedor de halogênio com sistema de oscilação permite a distribuição de calor dentro de um ambiente, Tipo de aquecedor: halogênio, Potência: 1200W Material: PP e Metal. Certificação do INMETRO: BRA 17/10176. Portátil, Recursos: Alças para transporte, Luz indicadora, Dispositivo de segurança, Grade protetora Alimentação: 127 Volts. Manual de instruções.

SRP: SIM

Identificação: 036-2024-PIÊN-PR-MUNICIPIO DE PIEN-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 5/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/07/2024 12:52

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.314.488/0001-55 *VENCEDOR*	AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	R\$ 120,00

Marca: Ventisol - A1

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Ventisol - A1

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R FLAMBOYANT, 1851	(45) 9817-4903	reinaldo.apc@hotmail.com

21.889.838/0003-10	CACC COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 129,90
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	

Endereço:

50.468.469/0001-28	R&M DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 149,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	

Endereço:	Telefone:	Email:
JOSE PACHECO, 53	(42) 8816-5135	rmdistribuidorasc@hotmail.com

80.857.089/0001-46	FERRAGENS WEISS LTDA	R\$ 149,90
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Piê	R CARLOS WEISS, 150	(41) 3632-1180/ (41) 3632-1180	ferragensweiss@acipien.com.br



Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:14:01 (IP: 45.70.83.35)

Código Validação: u93TG0MpG8TtQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7TgFOQC4pXC8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TG0MpG8TtQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7TgFOQC4pXC8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.138.763/0001-69	COMERCIAL VITORIA LTDA	R\$ 159,32
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Jaraguá do Sul	RUA EGON STEIN, 157
		Telefone:
		(47) 9638-4620/ (47) 9638-4616
		Email:
		comercial1@grupovitoria.net

49.129.309/0001-75	49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	R\$ 159,36
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 13/06/2025 15:13:11

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:14:01 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TtQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7TgFOQC4pXC8gHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TtQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7TgFOQC4pXC8gHU8nPtm6WA%3d%3d>





Relatório de Cotação: cotação rápida 105

Pesquisa realizada entre 13/06/2025 15:31:51 e 13/06/2025 15:31:51

Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:32:22 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ventilador de coluna cor: preto voltagem (tensão): 127v potência: 140w número de velocidades: 3 velocidades quantidade de pás: 6 pás coluna ajustável: sim tipo de ventilador: ventilador de coluna inclinação regulável: sim oscilante: sim peso: 5,700kg dime

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 375,00 (un)	-	R\$ 375,00	100%	R\$ 375,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.114.249/0001-93 - Prefeitura Municipal de Caparaó	51486-Prefeitura Municipal de Caparaó-0000062025-0000032025	04/02/2025	R\$ 375,00

Valor Unitário

R\$ 375,00

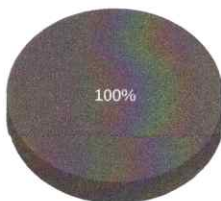
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 375,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 375,00

Valor Global: R\$ 375,00

Valor do item em relação ao total

● 1) ventilador de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:32:22 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TlQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7PNsPxxJUTxAgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TlQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7PNsPxxJUTxAgHU8nPtm6WA%3d%3d>



Item 1: ventilador de coluna cor: preto voltagem (tensão): 127v potência: 140w número de velocidades: 3 velocidades quantidade de pás: 6 pás coluna ajustável: sim tipo de ventilador: ventilador de coluna inclinação regulável: sim oscilante: sim peso: 5,700kg dime

Preço Estimado: R\$ 375,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 375,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 375,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ventilador de coluna cor: preto voltagem (tensão): 127v potência: 140w número de velocidades: 3 velocidades quantidade de pás: 6 pás coluna ajustável: sim tipo de ventilador: ventilador de coluna inclinação regulável: sim oscilante: sim peso: 5,700kg dimensões do produto: 150cm x 41,5cm x 49,5cm (axlpx) garantia:12 meses	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 375,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.114.249/0001-93

Data: 04/02/2025 13:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Caparaó

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ.

SRP: SIM

Identificação: 51486-Prefeitura Municipal de Caparaó-0000062025-0000032025

Lote/Item: 31/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: VENTILADOR DE COLUNA COR: PRETO VOLTAGEM (TENSÃO): 127V POTÊNCIA: 140W NÚMERO DE VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES QUANTIDADE DE PÁS: 6 PÁS COLUNA AJUSTÁVEL: SIM TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE COLUNA INCLINAÇÃO REGULÁVEL: SIM OSCILANTE: SIM PESO: 5,700KG DIME - VENTILADOR DE COLUNA COR: PRETO VOLTAGEM (TENSÃO): 127V POTÊNCIA: 140W NÚMERO DE VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES QUANTIDADE DE PÁS: 6 PÁS COLUNA AJUSTÁVEL: SIM TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE COLUNA INCLINAÇÃO REGULÁVEL: SIM OSCILANTE: SIM PESO: 5,700KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 150CM X 41,5CM X 49,5CM (AXLXP) GARANTIA:12 MESES

Homologação: 05/02/2025 10:48

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 13

Unidade: UNI

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

56.955.733/0001-34 ATACADO LIMPEL MG LTDA

R\$ 375,00

VENCEDOR

Marca: BRITANIA-BVT450

Fabricante: BRITANIA-BVT450

Modelo: BRITANIA-BVT450

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:32:22 (IP: 45.70.83.35)

Código Validação: u93TG0MpG8TlQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7PNsPxxJUTxAqHU8nPtm6WA%63d%63d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TG0MpG8TlQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7PNsPxxJUTxAqHU8nPtm6WA%62530%253d>

Prefeitura Mun.
R. São Francisco
213

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 33



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 13/06/2025 15:31:51

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/06/2025 15:32:22 (IP: 45.70.83.35)
Código Validação: u93TGoMpG8TtQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7PNsPxxJUTxAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u93TGoMpG8TtQm1WavOvmJWf3AvyJ9e7PNsPxxJUTxAqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
303 HA Nº	34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição itens para as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor un.	Valor total
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	198,99	5.969,70
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20	196,99	3.939,80

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Moveis Pontarollo
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	26 439 967 000 3 68
ENDEREÇO:	Prudentópolis
TELEFONE:	(42) 8860 356
VALIDADE PROPOSTA:	

Paulo Frontin e 12 de junho de 2025.

Rafaela Cristina LUK

Nome Assinatura Carimbo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição itens para as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor un.	Valor total
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	343.00	10 290.00
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 117v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20	220.00	4 400.00

14 690

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	MAX KAZZA
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL KAMINSKI
CNPJ:	73.248.185/0002-62.
ENDEREÇO:	RUA 14 DE DEZEMBRO - 170
TELEFONE:	42-989730343
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS.

Paulo Frontin e 12 de junho de 2025.

MAX KAZZA
COMERCIAL KAMINSKI LTDA ME
CNPJ 73.248.185/0002-62

Nome Assinatura Carimbo





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição de aquecedores e ventiladores para as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de aquecimento, tensão 127v com a potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	379,00	12.370
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 117v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidades.	U	20	279,00	5.580

16.850

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	MOBIL MOVEIS
RAZÃO SOCIAL	CESAR CANSAN - ME
CNPJ:	06.110.184/0001-29
ENDEREÇO:	RUA 14 DE DEZEMBRO
TELEFONE:	(42) 99 855 0117
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS

Paulo Frontin e 12 de junho de 2025.

06.110.184/0001-29

CESAR CANSAN

Rua 14 de Dezembro, 427 Centro
CEP 84.635-000 Paulo Frontin PR

Nome Assinatura Carimbo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

1

ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

ROSELI GUARDA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Espumoso-RS, nascida na data de 29/11/1977, inscrita no CPF n.º 964.052.790-49 e portadora da Carteira de Ordem dos Advogados do Brasil - AOB n.º 49828 - CSPIA - PR, expedida em 16/12/2014, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, n.º. 1.949, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis – PR; única sócia de **ROSELI GUARDA - EIRELI**, com sede e foro à Rodovia BR 373, km 262, s/nº, Barracão 01, Rio dos Patos, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o **NIRE 41600601203** na data de 27/10/2016 e demais alterações, CNPJ n.º **26.439.967/0001-68**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato constitui uma filial na Rua Eugenio de Souza, nº 415, Centro, na cidade de Canoinhas – SC, CEP 89460-000, sendo seu objeto social cnae 4754-7/01 - comércio varejista de móveis; cnae 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; cnae 4759-8/99 - comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; cnae 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; cnae 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria; cnae 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; cnae 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



2

ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude as alterações, fica o presente Ato Constitutivo vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração constitucional.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
NIRE 41600601203

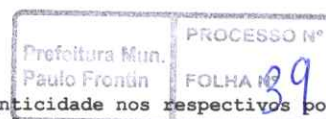
ROSELI GUARDA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Espumoso-RS, nascida na data de 29/11/1977, inscrita no CPF nº 964.052.790-49 e portadora da Carteira de Ordem dos Advogados do Brasil - AOB nº 49828 - CSPIA - PR, expedida em 16/12/2014, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº. 1.949, centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR; única sócia de **ROSELI GUARDA - EIRELI**, com sede e foro à Rodovia BR 373, km 262, s/nº, Barracão 01, Rio dos Patos, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o **NIRE 41600601203** na data de 27/10/2016 e demais alterações, CNPJ nº **26.439.967/0001-68**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, consolida o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

ROSELI GUARDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

3

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **ROSELI GUARDA - EIRELI**. O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro, ou seja, 27.10.2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rodovia BR 373, km 262, s/nº, Barracão 01, Rio dos Patos, CEP 84.400-000, Prudentópolis - PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da EIRELI será:

cnae 4754-7/01 - comércio varejista de móveis;

cnae 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

cnae 4759-8/99 - comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;

cnae 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

cnae 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria;

cnae 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

cnae 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

cnae 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

R00x600



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



4

ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

cnae 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
cnae 3101-2/00 - fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material plástico, estofados, para uso residencial e não residencial, fabricação de moveis embutidos, ou modulados de madeira, fabricação de esqueletos de madeira para móveis e acabamento de móveis;
cnae 5211-7/02 - guarda-móveis.

CLAUSULA QUARTA: Possui **filial 01** na Avenida do Ouro, nº 675, Centro Cívico, na cidade de Carambei – PR, CEP 84.145-000, sob NIRE nº 41901699741, CNPJ nº 26.439.967/0002-49, com início de atividade em 27.10.2017 e seu objeto social é 4754701 – comercio varejista de moveis; 4753900 – comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4759899 – comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico; 4763601 – comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4761003 – comercio varejista de artigos de papelaria; 4751201 – comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4755503 – comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Possui **filial 02** na Rodovia PR 522, KM 17, snº, Zona Rural, Mato Branco, CEP 84.430-000, na cidade Imbituva – PR, NIRE nº 41901703617 , CNPJ nº 26.439.967/0003-20, com início de atividades em 22.11.2017, sendo seu objeto social cnae 4754-7/01 - comércio varejista de móveis; cnae 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; cnae 4759-8/99 - comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; cnae 4763-6/01 - comércio varejista

Now Good



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

5

de brinquedos e artigos recreativos; cnae 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria; cnae 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; cnae 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

Possui filial 3 na Rua Eugenio de Souza, nº 415, Centro, na cidade de Canoinhas – SC, CEP 89460-000, sendo seu objeto social cnae 4754-7/01 - comércio varejista de móveis; cnae 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; cnae 4759-8/99 - comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; cnae 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; cnae 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria; cnae 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; cnae 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

CLÁUSULA QUINTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Roseli Guarda com 100.000 quotas no valor total de R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

6

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular ROSELI GUARDA dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 , CC/2002)

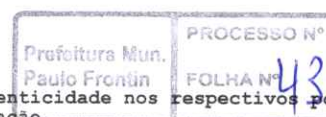
CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI ROSELI GUARDA, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo

ROSELI GUARDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



7

ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

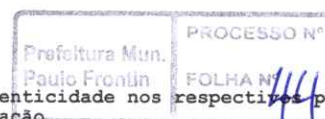
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço da titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ROSELI GUARDA - EIRELI
CNPJ 26.439.967/0001-68
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600601203

8

responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara a titular da EIRELI ROSELI GUARDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Prudentópolis por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Prudentópolis, 30 de janeiro de 2018

ROSELI GUARDA
ROSELI GUARDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2018 13:51 SOB Nº 20180854771.
PROTOCOLO: 180854771 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800540196. NIRE: 41600601203.
ROSELI GUARDA EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.458.867.0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSELI GUARDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 62.11-7-02 - Guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 373 KM 282	NUMERO 8N	COMPLEMENTO BRCAO 01
---------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO RIO DO S PATO 8	MUNICIPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
-------------------	------------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3448-0001
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036250507-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.439.967/0001-68**

Nome: **ROSELI GUARDA LTDA**

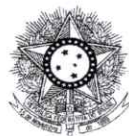
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSELI GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.439.967/0001-68

Certidão nº: 37547123/2025

Expedição: 03/07/2025, às 15:17:25

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSELI GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.439.967/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

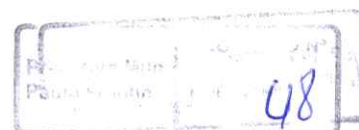
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.439.967/0001-68
Razão Social: ROSELI GUARDA EIRELI ME
Endereço: ROD PR522 KM N 17 SN / MATO BRANCO / IMBITUVA / PR / 84430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

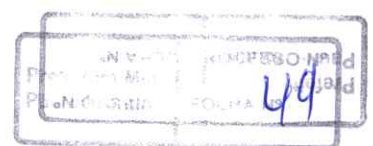
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061705324174906480

Informação obtida em 03/07/2025 15:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSELI GUARDA LTDA
CNPJ: 26.439.967/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:07 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **09B4.441B.5EBD.6237**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSELI GUARDA LTDA - ME NIRE : 41600601203 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318959768		
NIRE (Sede) 41600601203	CNPJ 26.439.967/0001-68	Data de Ato Constitutivo 27/10/2016	Início de Atividade 27/10/2016		
Endereço Completo Rodovia BR 373 KM 262, N° SN, BRCAO 01, RIO DOS PATOS - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000					
Objeto Social Comércio varejista de móveis; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de automóveis sem condutor; fabricação de móveis de madeira ou com predominância de madeira, envernizados, encerados, esmaltados, laqueados, recobertos com lâminas de material plástico, estofados, para uso residencial e não residencial, fabricação de moveis embutidos, ou modulados de madeira, fabricação de esqueletos de madeira para móveis e acabamento de móveis; guarda-móveis.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome ROSELI GUARDA	CPF/CNPJ 964.052.790-49	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ROSELI GUARDA		CPF 964.052.790-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T4160060120	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901703617 Endereço Completo RODOVIA PR 522 KM 17, N° SN, SETOR ZONA RURAL , MATO BRANCO, Imbituva, PR, CEP: 84430000 2 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA EUGENIO DE SOUZA, N° 415 , CENTRO, Canoinhas, SC, CEP: 89460000 3 - NIRE: 41901699741 Endereço Completo AVENIDA DO OURO, N° 675 , CENTRO CIVICO, Carambei, PR, CEP: 84145000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2023, às 17:07:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5F1FOS1R.



PRC2318959768

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROSELI GUARDA LTDA ME

CNPJ 26.439.967/0001-68, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 27 de Junho de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente
por NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915
Data: 2025.06.30
13:57:19 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/09/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 5858/2025

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH2G2QE3JM4XX3QB2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: ROSELI GUARDA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

7875371

CNPJ/CPF

26.439.967/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1142

ENDEREÇO

RODOVIA BR 373 KM 262, SN - RIO DOS PATOS - BRCAO 01 Prudentópolis - PR CEP: 84400000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Guarda-móveis, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 30 de Junho de 2025

**ESTADO DO PARANÁ****FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175

E-mail: compraspmpf@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

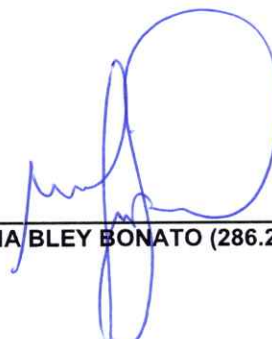
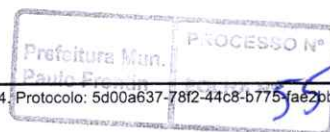
Processo 11/2025**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 27/06/2025**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Recursos orçamentários: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 11.609,40
Total:			R\$ 11.609,40
Total Geral:			R\$ 11.609,40

Paulo Frontin, 27 de Junho de 2025


 IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)


 MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)




ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 27/06/2025 até 27/06/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 342253 - Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de capacidade, tensão 127 v, com potência de 1200w e									
9/2025	27/06/2025	25/08/2025	1	ROSELI GUARDA EIRELI	-	30,000	198,9900	5969,7000	Sim ***
Preço Médio -->							198,9900	5969,7000	
Material: 342254 - Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de									
9/2025	27/06/2025	25/08/2025	2	ROSELI GUARDA EIRELI	-	30,000	196,9900	5909,7000	Sim ***
Preço Médio -->							196,9900	5909,7000	
Preço Médio Total -->							395,9800	11879,4000	



**ESTADO DO PARANÁ****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175

E-mail: compraspmpf@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 11/2025**Modalidade:** Dispensa de licitação**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL**Forma de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** 1 DIA**Local de Entrega:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE**Vigência:****Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.**Observações:****Convidados:****Despesas**

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 11.609,40
Total da entidade:			R\$ 11.609,40
Total geral:			R\$ 11.609,40

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30,000	UN	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de capacidade, tensão 127 v, com potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	R\$ 198,9900	R\$ 5.969,70
2	30,000	UN	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidade	R\$ 196,9900	R\$ 5.909,70
Valor total dos itens:					R\$ 11.879,40



Paulo Frontin, 27 de Junho de 2025



IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)

MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 58
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 08/2025 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 11/2025 FMS (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquecedores e Ventiladores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de capacidade, tensão 127 v, com potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	R\$ 198,99	R\$ 5.969,70
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidade	U	20	R\$ 196,99	R\$ 3.939,80
TOTAL					R\$ 9.909,50

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ROSELI GUARDA - EIRELI CNPJ 26.439.967/0001-68	R\$ 9.339,80
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73.249.195/0001-81	R\$ 14.690,00
3º	01	CESAR CANSAN LTDA	R\$ 16.950,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

		CNPJ 06.110.184/0001-29	
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/06/2025	R\$ 14,239,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ROSELI GUARDA – EIRELI - CNPJ 26.439.967/0001-68, SITO A RODOVIA BR 373, KM 262, S/N, BARRACÃO 01, RIO DOS PATOS, PRUDENTOPOLIS/PR Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.2. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	11.609,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 26 de junho de 2025.

ALEGIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 8/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 11/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.909,50 (nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



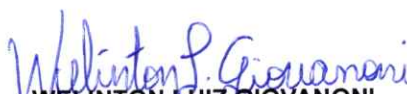
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 08/2025 FMS, identificado pelo Processo Administrativo nº 11/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 26 de junho de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANONI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Aquecedores e Ventiladores estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 26 de junho de 2025


LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantajosidade de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**GABINETE DO PREFEITO**
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 08/2025 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 11/2025 FMS
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Aquecedores e Ventiladores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de capacidade, U tensão 127 v, com potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.		30	R\$ 198,99	R\$ 5.969,70
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de U largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidade		20	R\$ 196,99	R\$ 3.939,80
TOTAL					R\$ 9.909,50

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ROSELI GUARDA - EIRELI CNPJ 26.439.967/0001-68	R\$ 9.339,80
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ: 73.249.195/0001-81	R\$ 14.690,00
3º	01	CESAR CANSAN LTDA CNPJ 06.110.184/0001-29	R\$ 16.950,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 13/06/2025	R\$ 14,239,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ROSELI GUARDA – EIRELI - CNPJ 26.439.967/0001-68, SITO A RODOVIA BR 373, KM 262, S/N, BARRACAO 01, RIO DOS PATOS, PRUDENTOPOLIS/PR Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	11.609,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 26 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:A96683F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 8/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 11/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 9.909,50 (nove mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli

Código Identificador:AFBC50CA



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/07/2025. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
8/2025 FMS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN-PR**
EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN-PR;**

Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;

Contratado: **ROSELI GUARDA - EIRELI**

CNPJ: **26.439.967/0001-68.**

Responsável: **ROSELI GUARDA**

Valor: R\$ **9.909,50** (nove mil novecentos e
nove reais e cinquenta centavos)..

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

**Objeto: Aquisição Aquecedores e Ventiladores para atender
as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Paulo Frontin-PR.**

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FA6E212B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/07/2025. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 13/2025 FMS
Processo Administrativo nº 11/2025 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E A EMPRESA ROSELI GUARDA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representado pelo PRESIDENTE, SRA. LORENA APARECIDA SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa ROSELI GUARDA EIRELI, Sito a RODOVIA BR, 373 KM 262 S/N, RIO DOS PATOS PRUDENTOPOLIS/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.439.967/0001-68, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por ROSELI GUARDA*, CPF Nº 964.052.790-49, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação 08/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO AQUECEDORES E VENTILADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIA O	VALOR TOTAL
01	Aquecedor de ambiente elétrico possuindo três níveis de capacidade, tensão 127 v, com potência de 1200w e frequência 60Hz. Possuindo a função oscilar.	U	30	R\$ 198,99	R\$ 5.969,70
02	Ventilador possuindo aproximadamente 61 cm de altura e 45 cm de largura, 127v de tensão e potência de 140W. Inclinação regulável e três níveis de velocidade	U	20	R\$ 196,99	R\$ 3.939,80
TOTAL					R\$ 9.909,50

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 9.909,50 (nove mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	R\$ 9.909,50

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paulo Frontin-PR, 03 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Representante legal do CONTRATANTE

ROSELI GUARDA EIRELI
ROSELI GUARDA

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			3 A 4
Estudo Técnico Preliminar	X			05 A 09
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			10 A 27
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			64
Indicação dos recursos orçamentários	X			55
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			55 A 58
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			28 A 37
Identificação da proposta acolhida	X			35
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			38/ A 54
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			65 A 68
Autorização da autoridade competente	X			59 A 62
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			74 A 81
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			69 A 73

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR

Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

